



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 2.307/2020

**FICA AUTORIZADO O CHEFE DO
EXECUTIVO A ALTERAR O ARTIGO
1º DA LEI MUNICIPAL 2.290/2020, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI, EDILSON FERREIRA DE ALENCAR no uso das atribuições legais faz saber que o poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e publica a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal 2.290/2020, que dispõe sobre Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no exercício financeiro corrente um crédito adicional por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, oriundo do convênio SINCONV N° 0864145/2018/DPCN- PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM BLOCOS SEXTAVADOS COM MEIO FIO, SARJETA E DRENAGEM SUPERFICIAL, conforme Anexo I.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Jr, 27 de maio de 2020.



EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 2.307/2020

SUPLEMENTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DESPESA	FICHA	VALOR R\$
02.05.01.15.452.0009.1111.0000	Convenio 0864145/2018/DPCN – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM BLOCOS SEXTAVADOS COM MEIO FIO, SARJETA E DRENAGEM SUPERFICIAL	4.4.90.51.00	473	500.000,00
02.05.01.15.452.0009.1111.0000	Convenio 0864145/2018/DPCN – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM BLOCOS SEXTAVADOS COM MEIO FIO, SARJETA E DRENAGEM SUPERFICIAL	4.4.90.51.00	474	+ 5.000,00
02.03.01.99.999.9999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	9.9.99.99.99	54	- 5.000,00